



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

Autógrafo de Lei nº 039/2021

Pedro Afonso – TO, 08 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre a autorização de uso por prazo determinado de imóveis públicos por particulares e automática revogação da Lei nº 001-A/2017."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 001/2021, do Poder Legislativo Municipal, eu em conformidade com o Regimento Interno, extraio o seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º fica determinado ao poder público municipal, que o uso e exploração por particulares dos imóveis públicos municipais não afetados para atividade pública poderão ser realizados através de autorização.

Parágrafo único – a autorização poderá ser realizada por ato unilateral do poder público, mediante requerimento, desde que o particular atenda a critérios específicos a serem regulamentados pelo chefe do poder público municipal.

Art. 2º Os imóveis novos ou que estejam desocupados na ocasião da sanção dessa lei se submetem as regras aqui estabelecidas.

Art. 3º Os imóveis já cedidos se submetem também a esta lei, resguardado os direitos advindos da cessão, autorização ou permissão anteriores, pelo prazo que estas durarem, não podendo serem repassados a terceiros.

Art. 4º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (08/12/2021)

Sipriano Pereira Soares
Presidente

Rua Barão do Rio Branco, 170 – Centro – CEP. 77.710-000 Fone/Fax 0xx63-466/1884
Pedro Afonso/TO E-MAIL camarapa@uol.com.br